



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Portaria nº 191 de 11 de maio de 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da lei orgânica municipal, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora Alexia Moreira Vaz, auxiliar de serviços gerais, efetiva, a qual requer a concessão de um mês de licença prêmio e inclusão de adicional por tempo de serviço;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 94 da Lei 638/2017;

Considerando – que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, art. 94 da Lei 521/2013, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

Considerando que a servidora faz jus a concessão da licença e adicional, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **resolve:**

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora **Alexia Moreira Vaz**, auxiliar de serviços gerais, efetiva, a contar da data 02.05.2023.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 1º mês do período de 28.04.2018 a 27.04.2023, ficando o 2º e 3º mês do período a ser concedida em momento oportuno.

Art. 3º - Finda a licença em 31.05.2023, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Conceder à servidora Alexia Moreira Vaz, adicional por tempo de serviço, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria, na forma do art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

Art. 5º - O adicional a ser concedido se refere ao 2º quinquênio, período de 28.04.2018 a 27.04.2023.

Art. 6º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 11 de maio de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira

Prefeito Municipal